



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

[cmc@easygold.com.br](mailto:cmc@easygold.com.br)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 51 / 99.

51

## DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO COM A PASTORAL DA CRIANÇA.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Paróquia de Canas, representando a Pastoral da criança afim de implantar ações básicas de saúde, nutrição e Educação no Município de Canas.

**Parágrafo Único** – A cópia do convênio firmado integra a presente Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 1.999.

**LAERTE ZANIN**

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS	
PROTOCOLO	Entrada 12 / 11 / 99
N.º 901	Saida - 1 - 1 -



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

---

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

[cmc@easygold.com.br](mailto:cmc@easygold.com.br)

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto reveste-se de grande importância, trata-se de convênio a ser firmado com a Pastoral da Criança objetivando desenvolver ações básicas de Saúde, Nutrição e Educação no território do Município.

É de conhecimento de todos a seriedade e competência do Trabalho desenvolvido pela Pastoral da Criança, já a vários anos na cidade de Canas. Por este motivo a importância deste Projeto para vem fortalecer ainda mais a Pastoral da Criança nesta causa social.

**LAERTE ZANIN**

Vereador